



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 19/63 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.963.-

O senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAGO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº.1º)- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, o crédito especial na importância de CR\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para o aceleramento do serviço de calçamento das ruas e praças da cidade.-

Artº.2º)- Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da / execução dos serviços, serão fornecidos pelo excesso verificado na arrecadação do Imposto de Transmissão Inter-Vivos.-

Artº. 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artº.4º)- Revogam-se as disposições em contrário.-

Ubatuba, 30 de dezembro de 1.963.-


WILSON ABIRACHED.-

Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1,963.-


LUIZ CARLOS VIANNA

=== Secretário ===